



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IX - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETO Nº 45/2017
DECRETO Nº 46/2017
PORTARIA Nº 18/2017
PORTARIA Nº 19/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2017.

Determina a imediata suspensão de todos os pagamentos de fornecedores de qualquer espécie no âmbito municipal, determina auditoria, e convoca credores do município para apresentação de documentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI e a Constituição Estadual, CONSIDERANDO a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pelo ex-prefeito, que não forneceu os dados relativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações e demais relatórios contábeis; CONSIDERANDO a possibilidade de existência de contratos fictícios de prestação de serviços, de obras, fornecimento de bens e congêneres, que poderão causar lesão irreversível ao patrimônio público; CONSIDERANDO a necessidade de orientar a ação do Governo Municipal com austeridade, adotando critérios de prioridade no emprego de recursos públicos, indispensáveis ao saneamento das contas públicas; CONSIDERANDO a necessidade de submissão das despesas da Administração Direta e Indireta às restrições orçamentárias e financeiras previstas na Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos contratos em execução às novas diretrizes governamentais; CONSIDERANDO a necessidade de realização de exame dos contratos em execução,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a imediata suspensão de todos os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, fornecimentos e serviços, de qualquer natureza, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, até que se conclua auditoria financeiro-contábil nas contas do Município;
Art. 2º - Fica suspensa, por igual prazo, a celebração de novos contratos relativos a obras, fornecimentos e serviços já licitados, bem como a adjudicação daqueles que foram objeto de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 3º - Ficam convocados todos os credores desta municipalidade para se fazerem presentes na sede da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, durante os dias 23 a 27 de janeiro do corrente, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, munidos de

cópia de toda a documentação comprobatória do pretensão crédito, sob pena de suspensão definitiva do pagamento e cancelamento do respectivo empenho, sem prejuízo da adoção das medidas legais.

Art. 4º - Fica designado ao Secretário de Finanças, que promova todos os atos necessários a realização de auditoria contábil em todas as contas da administração municipal, dentro do período compreendido da última gestão (2012/2016), a verificar a situação individualizada de todos os contratos e convênios firmados ou continuados pela gestão pretérita;

Parágrafo Primeiro – institui-se para elaboração de Relatório conclusivo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias que terá início após o término dos trabalhos relatados no art.1º do presente Decreto, sendo possível a prorrogação, por mais 10 (dez) dias, por intermédio de autorização do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2017.

Determina a alteração da data superior do Brasão do Município de Cantanhede/MA.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI e a Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data superior do brasão do Município de Cantanhede – MA de 23/07/1791 para 24/09/1720, tendo em vista que este foi comprovadamente descoberto nesta última.

Art. 2º - Estabelecer que em todos os documentos oficiais do Município seja utilizada a data mencionada no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18/2017

Nomeia Comissão de Recadastramento, em vista da necessidade de levantamento do quadro de servidores do Município.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cantanhede, Marco Antônio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Manoel Erivaldo Caldas dos Santos, comporem a Comissão de Recadastramento com o fim especial de fazer um levantamento do quadro de servidores deste Município conforme disposto no decreto nº 42/2017.

I- Alessya Cristiany Caldas das Neves;

II - Cristiane de Jesus Candido Sousa Ribeiro;

III- David de Sousa Alves;

IV- Evilane Marques Costa;

V- Keylla Paiva de Sousa Santos;

VI- Maria Betânia dos Reis Carneiro.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, durante o período de 09 (Nove) a 20(Vinte) de Janeiro de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação realizar o procedimento de recadastramento de todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, com observância a todas as exigências contidas no Decreto.

Art. 3º - Ficam os trabalhos da referida comissão subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Administração que é obrigada a atender as necessidades para execução dos trabalhos e após o período de conclusão dos mesmos emitir relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantanhede - MA, 05 de janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 19/2017

Nomeia o senhor **José Ribamar Launé Mendes** para o Cargo de **Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, e a Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Ribamar Launé Mendes**, para ocupar o cargo de **Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE